



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 127/2023-ALE

RECEBIDO NA DITEL

Em 05 / 07 / 23

Horas 10 : 00

Por: U. dos B. Silva

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência, para fins constitucionais, o incluso Autógrafo de Lei nº 102/2023, que “Institui o Dia Estadual da Mulher Camponesa, no âmbito do estado de Rondônia, a ser celebrado anualmente no dia 14 de julho”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 28 de junho de 2023.

Deputado MARCELO CRUZ
Presidente – ALE/RO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE
RONDÔNIA
HARMONIA E DEFESA DO RONDONIENSE



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 102/2023

Institui o Dia Estadual da Mulher Camponesa, no âmbito do estado de Rondônia, a ser celebrado anualmente no dia 14 de julho.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Mulher Camponesa, no âmbito do estado de Rondônia, a ser celebrado, anualmente, no dia 14 de julho.

Parágrafo único. O dia de que trata o *caput* deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 28 de junho de 2023.

Deputado **MARCELO CRUZ**
Presidente – ALE/RO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE
RONDÔNIA
HARMONIA E DEFESA DO RONDONIENSE



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Assembleia Legislativa
03
Folha
26

RECEBIDO, AUTUE-S
E INCLUIA EM PAUTA

20 JUN 2023

1º Secretário

PROTOCOLO	Estado de Rondônia Assembleia Legislativa 20 JUN 2023 Protocolo: 126/23	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	102/2023
			Nº

AUTORA: DEPUTADA CLÁUDIA DE JESUS

Institui o Dia Estadual da Mulher Camponesa, no âmbito do Estado de Rondônia, a ser celebrado anualmente no dia 14 de julho.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Mulher Camponesa, no âmbito do Estado de Rondônia, a ser celebrado anualmente no dia 14 de julho.

Parágrafo único. O dia que trata o caput deste artigo, passa a integrar o Calendário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Deliberações, 20 de junho de 2023.


CLÁUDIA DE JESUS
DEPUTADA ESTADUAL - PT



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	Nº
	AUTORA: DEPUTADA CLÁUDIA DE JESUS		
JUSTIFICATIVA			
<p>Através da presente proposição, desejamos reconhecer o importante papel das mulheres camponesas como protagonistas, no âmbito das atividades rurais e da sociedade, como lideranças sociais ativas, como proponentes de políticas públicas, como lutadoras em defesa de direitos e como gestoras de suas lavouras.</p> <p>Anualmente essas mulheres possuem participação decisiva na produção de alimentos em nosso estado, bem como a nível nacional. Definem um conjunto de ações, quando de forma organizada promovem encontros estaduais, visando sensibilizar a sociedade e os nossos representantes para o trabalho que fazem em prol do sustento de suas famílias, para oferecer alimentos da agricultura familiar para a população, para gerar desenvolvimento sustentável e para garantir direitos às mulheres de maneira geral.</p> <p>Neste ano de 2023, haverá a 7ª Festa Camponesa no município de Ouro Preto do Oeste, tendo como tema principal “Soberania Alimentar e os Direitos dos Camponeses”.</p> <p>Precisamos reconhecer a importância do trabalho desenvolvido por essas mulheres camponesas em nossa agricultura, através de políticas públicas e programas governamentais que sejam voltados para o apoio das suas atividades, valorizando e incentivando o trabalho desenvolvidos por essas mulheres.</p> <p>Considerando a importância do pleito, contamos com o apoio dos nobres pares, na aprovação do projeto em tela.</p> <p>Plenário da Deliberações, 20 de junho de 2023.</p>			
 CLÁUDIA DE JESUS DEPUTADA ESTADUAL - PT			